ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Altera a redação do inciso I, do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.716, de 28 de abril de 2016.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Executivo Nº. 3.481, de 6 de março de 2014, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.716, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – 2 (dois) Monitores de Escola, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE MAIO DE 2016.

NALDO WIEGERT
Vice-Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 11/05/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração Interino.